



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.254 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

***Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial
e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica alterado os anexos da Lei nº 2.920/21 de 08 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 3.129/2023 e Lei nº 3.245/2024, Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025, para o exercício de 2024, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

Programa: 0025 – Gestão das Ações da Educação					
Código	Tipo	Nomenclatura Projeto/atividade	Produto	Ano	Meta física/financeira
2367	Atividade	Programa Escola em Tempo Integral – Educação Infantil	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	2024	115.000,00

Art. 2º Fica acrescida e/ou alterada a ação indicada no artigo anterior ao Programa constante nos anexos da Lei nº 3.099/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

ÓRGÃO:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	002 – Central Administrativa da Educação
PROGRAMA:	0025 – Gestão das Ações da Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	365 – Educação Infantil
CÓDIGO:	2367
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	Programa Escola em Tempo Integral – Educação Infantil
PRODUTO:	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
ANO:	2024
META FÍSICA/FINANCEIRA	Recursos Próprios: R\$ 115.000,00
META:	Adquirir materiais pedagógicos, colchonetes e lençóis
PRODUTO ESPERADO:	Melhorar indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica, avançar na qualidade social da educação e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulnerabilizados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, até o valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, no exercício conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02			Central Administrativa da Educação	
12.0365.0022.2367			Programa Escola em Tempo Integral – Educação Infantil	
1126-3.3.90.30.00.00	126	Exerc. Ant.	Material de consumo	115.000,00
TOTAL				115.000,00



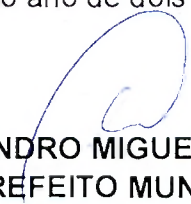
Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o *superávit financeiro do exercício anterior* da fonte: **00126 – ETI – Escola em Tempo Integral**, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL